

**ANEXO II - ADITIVO DE CONTRATO
ATENDIMENTO DOMICILIAR**

MODELO

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Desde que contratado, estas cláusulas adicionais têm por objetivo prestar aos **BENEFICIÁRIOS** indicados pelo **CONTRATANTE** e devidamente inscritos no contrato de cobertura de custos de assistência à saúde, firmado com a **AMEPLAN**, o serviço de **ATENDIMENTO DOMICILIAR**, compreendido por: atendimento médico pré-hospitalar de urgência e/ou emergência, ou a realização de consulta domiciliar com hora marcada desde que dentro da área de atendimento descrito a nas condições gerais desde aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - COBERTURA

2.1 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E OU EMERGÊNCIA.

- 2.1.1 É o atendimento pela equipe médica realizado no domicílio do **BENEFICIÁRIO** para chamados de Urgência e ou Emergência.
- 2.1.2 O Atendimento pré-hospitalar de urgência e/ou emergência estará sempre sob a supervisão do médico orientador que avalia a real necessidade do atendimento, podendo optar pela marcação de consulta domiciliar com hora marcada.
- 2.1.3 Caso o médico orientador decida pela necessidade do atendimento pré-hospitalar de urgência e /ou emergência, providenciará o envio de equipe médica em ambulância devidamente equipada para realização do atendimento no domicílio do **BENEFICIÁRIO** ou a sua remoção para um Hospital Próprio e/ou Credenciado, se necessário for.

2.2 CONSULTA DOMICILIAR COM HORA MARCADA

- 2.2.1 O **BENEFICIÁRIO** solicita a realização da consulta domiciliar contatando a Central de Atendimento da **AMEPLAN SAÚDE**, e solicita a visita do médico clínico geral em seu domicílio cadastrado ou local por ele escolhido, desde que dentro da área de abrangência deste **CONTRATO**.
- 2.2.1.1 A consulta médica domiciliar com hora marcada será feita pelo médico clínico geral desacompanhado de equipe de enfermagem e de qualquer aparato de UTI.
- 2.2.2 As consultas deverão ser agendadas, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis.
- 2.2.2.1 A consulta, quando solicitada com antecedência inferior ao prazo determinado no item anterior, ficará sujeita à disponibilidade de horário para esse agendamento, e, não havendo horário disponível, ela será efetuada no primeiro dia útil quando do surgimento de horário.
- 2.2.3 Os **BENEFICIÁRIOS** deverão cumprir o programa de agendamento dos possíveis retornos médicos e, no caso do médico assistente clínico geral determinar o encaminhamento para uma consulta com especialistas, ele o fará através da emissão de guia de consulta específica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REMOÇÃO

- 3.1.1 A remoção será feita via terrestre em ambulância da **AMEPLAN SAÚDE** sempre para o hospital de referência da **AMEPLAN SAÚDE**.
- 3.1.2 Durante a consulta com hora marcada ou nos chamados de urgência e emergência, caso seja constatada a necessidade de remoção para a internação, a **AMEPLAN SAÚDE** a providenciará.

- 3.1.3 A **AMEPLAN SAÚDE** se responsabilizará pela internação do **BENEFICIÁRIO** em hospital dela própria ou credenciado que conste da lista de credenciados, anexa ao Manual de Utilização e ou outro Hospital integrante da rede de prestadores da operadora.
- 3.1.4 A **AMEPLAN SAÚDE** não se responsabilizará por qualquer custo junto aos hospitais que não sejam constantes da lista do Manual de Utilização.
- 3.1.5 Em nenhuma hipótese a **AMEPLAN SAÚDE** fará a remoção para realização de exames ou consultas em caráter ambulatorial ou por ocasião da alta do paciente.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

4.1 DAS CONDIÇÕES NO LOCAL DE ATENDIMENTO

MODELO

- 4.1.1 Não será realizada consulta médica em local insalubre e que não apresente condições mínimas de higiene, salvo as de urgência e emergência.
- 4.1.1.1 O médico visitador poderá solicitar um local mais adequado quando necessário e, quando não for possível, poderá cancelar o atendimento.
- 4.1.2 O **BENEFICIÁRIO** deverá, obrigatoriamente, apresentar carteira de identidade, carteira expedida pela **AMEPLAN SAÚDE** e o último boleto bancário quitado, sob pena de ser cancelado o atendimento.

CLAUSULA QUINTA - ATENDIMENTO POR ESPECIALISTAS

5.1 DO ATENDIMENTO POR ESPECIALISTAS

- 5.1.1 A **AMEPLAN SAÚDE** providenciará, através de sua Central de Atendimento, a marcação da consulta com o Médico Especialista solicitado, e informará ao **BENEFICIÁRIO**: data, hora e local do atendimento, direcionando prioritariamente para uma de suas Unidades de Atendimento Própria e quando não disponível, na Rede Credenciada (clínica ou consultório) mais próximo da residência do **BENEFICIÁRIO**.

CLAUSULA SEXTA - REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

6.1 DA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

- 6.1. Os exames gerados pelas consultas domiciliares e/ou de especialistas serão realizados em local indicado pela **AMEPLAN SAÚDE**, que fará o agendamento dos mesmos, exceto os exames laboratoriais que serão colhidos no domicílio do **BENEFICIÁRIO**, quando solicitado.

CLAUSULA SETIMA - CARÊNCIA

- 7.1 Os **USUÁRIO(S)** terá(o) direito a usufruir do serviço ora citado, desde que a cobertura para realização de tais procedimentos/consulta, estejam cumpridas as carências correspondentes

CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1 O presente aditivo de Contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, e será renovado por igual período desde que não denunciado por qualquer das partes, o que só poderá ocorrer de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento de cada período de vigência.
- 8.2 O Presente aditivo de contrato será rescindido automaticamente quando da rescisão do contrato principal ao qual está vinculado.